



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1926/2015

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguá-PR para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá, a forma de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alíquota de contribuição patronal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2015 é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo, e no máximo de 2% para cobertura das despesas administrativas.

Parágrafo único. Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 2º Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo do Município, é estabelecido o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial 2015, que prevê o parcelamento em 27 (vinte e sete) anos através de aportes crescentes conforme fluxo financeiro demonstrado no Anexo I.

Art. 3º O montante referente a parcela de 2015 fica estabelecida, conforme consta no Anexo I, em R\$1.452.359,69 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e nove centavos) e será paga através da dotação orçamentária de rubrica 3.3.91.97 - Aporte para cobertura de déficit atuarial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto para alterar as alíquotas do ente municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 16 de dezembro de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
Clodomir Scapin de Carvalho
AGENTE ADMINISTRATIVO I
Matrícula 200450

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
12801 Edição
de 17.12.2015
Secretário CG



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2015					
ANO	APORTES ANUAIS		JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2015	R\$	1.452.359,69	R\$ 3.771.169,75	R\$ (2.318.810,06)	R\$ 65.171.639,16
2016	R\$	1.796.568,94	R\$ 3.910.298,35	R\$ (2.113.729,41)	R\$ 67.285.368,57
2017	R\$	2.140.778,18	R\$ 4.037.122,11	R\$ (1.896.343,93)	R\$ 69.181.712,50
2018	R\$	2.484.987,43	R\$ 4.150.902,75	R\$ (1.665.915,32)	R\$ 70.847.627,82
2019	R\$	2.829.196,68	R\$ 4.250.857,67	R\$ (1.421.660,99)	R\$ 72.269.288,82
2020	R\$	3.173.405,92	R\$ 4.336.157,33	R\$ (1.162.751,41)	R\$ 73.432.040,22
2021	R\$	3.517.615,17	R\$ 4.405.922,41	R\$ (888.307,24)	R\$ 74.320.347,46
2022	R\$	3.861.824,42	R\$ 4.459.220,85	R\$ (597.396,43)	R\$ 74.917.743,90
2023	R\$	4.206.033,66	R\$ 4.495.064,63	R\$ (289.030,97)	R\$ 75.206.774,87
2024	R\$	4.550.242,91	R\$ 4.512.406,49	R\$ 37.836,42	R\$ 75.168.938,45
2025	R\$	4.894.452,16	R\$ 4.510.136,31	R\$ 384.315,85	R\$ 74.784.622,60
2026	R\$	5.238.661,40	R\$ 4.487.077,36	R\$ 751.584,05	R\$ 74.033.038,55
2027	R\$	5.582.870,65	R\$ 4.441.982,31	R\$ 1.140.888,34	R\$ 72.892.150,21
2028	R\$	5.927.079,90	R\$ 4.373.529,01	R\$ 1.553.550,88	R\$ 71.338.599,33
2029	R\$	6.271.289,14	R\$ 4.280.315,96	R\$ 1.990.973,18	R\$ 69.347.626,15
2030	R\$	6.615.498,39	R\$ 4.160.857,57	R\$ 2.454.640,82	R\$ 66.892.985,33
2031	R\$	6.959.707,64	R\$ 4.013.579,12	R\$ 2.946.128,52	R\$ 63.946.856,81
2032	R\$	7.303.916,88	R\$ 3.836.811,41	R\$ 3.467.105,47	R\$ 60.479.751,34
2033	R\$	7.648.126,13	R\$ 3.628.785,08	R\$ 4.019.341,05	R\$ 56.460.410,29
2034	R\$	7.992.335,38	R\$ 3.387.624,62	R\$ 4.604.710,76	R\$ 51.855.699,53
2035	R\$	8.336.544,62	R\$ 3.111.341,97	R\$ 5.225.202,65	R\$ 46.630.496,88
2036	R\$	8.680.753,87	R\$ 2.797.829,81	R\$ 5.882.924,06	R\$ 40.747.572,82
2037	R\$	9.024.963,12	R\$ 2.444.854,37	R\$ 6.580.108,75	R\$ 34.167.464,07
2038	R\$	9.369.172,36	R\$ 2.050.047,84	R\$ 7.319.124,52	R\$ 26.848.339,56
2039	R\$	9.713.381,61	R\$ 1.610.900,37	R\$ 8.102.481,24	R\$ 18.745.858,32
2040	R\$	10.057.590,86	R\$ 1.124.751,50	R\$ 8.932.839,36	R\$ 9.813.018,96
2041	R\$	10.401.800,10	R\$ 588.781,14	R\$ 9.813.018,96	R\$ (0,00)

* Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

A orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art 19 § 1º e § 2º, traz que o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo.

CONFERE COM O ORIGINAL
17.12.2015
PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
Clodomir Scapim de Carvalho
AGENTE ADMINISTRATIVO I
Matrícula 200450

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Edição 12801
de 17.12.2015
Secretário C6